

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Arapiraca – AL, 07 de julho de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**PROCESSO Nº 29834/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca.

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06

#### PERGUNTAS:

“QUESTIONAMENTO 1: ITENS 09 E 22 – PROJETOR – ENTRADAS DESCONTINUADAS

Exigência Edital:  
S-Vídeo x1  
Microfone

Dentre as informações do edital, identificamos a exigência de entrada S-VIDEO e microfone, entretanto sabemos que as referidas entradas são consideradas obsoletas no mercado e transmite imagens analógicas com oscilação e perda de qualidade. A grande maioria dos projetores atualizados fornecem a entrada HDMI que transmite som e imagem digitais de qualidade linear em um único cabo. Visando aumentar a competitividade e garantir equipamentos atualizados para a administração pública acreditamos que, as especificações em questão poderão ser desconsideradas. Está correto o nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2: ITENS 09 E 22 – PROJETOR – TAMANHO DA PROJEÇÃO

Exigência Edital:  
TAMANHO DA PROJEÇÃO · 29” - 280” (Zoom:Wide)

Observamos a exigência técnica de tamanho da tela de 28" a 301", contudo, após vasta pesquisa em renomados sites de projetores, notamos que grande maioria dos equipamentos possuem projeção de tela de 30" a 300", diferença ínfima comparado ao exigido. Diante do exposto, visando aumentar a competitividade entendemos que se ofertamos equipamento com tamanho de tela 30" a 300" estaremos atendendo as exigências do edital. Está correto o nosso entendimento?"

#### RESPOSTAS:

De acordo com o posicionamento da Secretaria Municipal de Gestão Pública, segue respostas ao pedido de esclarecimento nº 06:

**“QUESTIONAMENTO 1: ITENS 09 E 22 – PROJETOR – ENTRADAS DESCONTINUADAS”**

**Resposta:** Considerando que a maioria dos modelos de projetores atuais não vem mais com entrada S-VIDEO e microfone, por serem consideradas entradas obsoletas.

Considerando que a descontinuação da disponibilização das entradas S-VIDEO e microfone ser decorrente de uma atualização promovida pelos fabricantes, não sendo controlável por esta municipalidade ou pelo mercado varejista de produtos eletrônicos.

Considerando que este Município tem por objetivo ampliar a disputa e adquirir produtos de última geração, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Considerando que o subitem 9.11 do Termo de Referência exige bens tecnologicamente atualizados, informamos que não será considerada para fins de classificação a existência ou a ausência de entrada S-VIDEO e microfone, uma vez que a ausência das referidas entradas pode ser considerada uma atualização de mercado de eletrônicos no segmento de projetores.

**“QUESTIONAMENTO 2: ITENS 09 E 22 – PROJETOR – TAMANHO DA PROJEÇÃO”**

**Resposta:** Sim, as especificações constantes nos itens 9 e 22 (projektor) do Termo de Referência são especificações mínimas, não havendo problemas na oferta de equipamentos superiores as mesmas. Desta forma, considerando que o tamanho de projeção 30’’ – 300’’ é superior ao tamanho de projeção exigido no Termo de Referência (29’’ - 280’’), não há óbice na oferta de equipamento superior.

Atenciosamente,



**Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano**  
Pregoeira – Portaria nº 645/2022